



PROCESSO	1000200117-01A
INTERESSADO	CEP-CAU/SC
ASSUNTO	Decisão de Processo de Fiscalização – CEP-CAU/SC

DELIBERAÇÃO Nº 089/2024 – CEP-CAU/SC

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/SC, reunida extraordinariamente de forma virtual, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a competência da CEP-CAU/SC, estabelecida no art. 95, inciso VI, do Regimento Interno do CAU/SC, para instruir, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional;

Considerando o art. 52 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “*Apresentada defesa ao auto de infração, esta será encaminhada à CEP-CAU/UF para apreciação e julgamento, com base em relatório e voto fundamentado do conselheiro relator designado dentre os membros da comissão*”;

Considerando o Relato e Voto apresentado pela Conselheira Eliane de Queiroz Gomes Castro;

Considerando a Parecer Jurídico nº 044/2024, o qual manifesta entendimento de inexistência de nulidade processual relacionada a prova;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

DELIBERA:

1 – Por acompanhar o relato e voto fundamentado da relatora do processo nº 1000200117-01A, mantendo o Auto de Infração pelo exercício ilegal da profissão, infração capitulada no Art. nº 39, I, da Resolução nº 198 do CAU/BR e no artigo 7º da Lei nº 12.378, após análise da defesa apresentada, sendo aplicado o atenuante referente a *eliminação do fato gerador do Auto de Infração*, reduzindo o valor da multa de 07 (sete) para 05 (cinco) anuidades.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis junto aos Órgãos competentes.

Florianópolis, 28 de novembro de 2024.

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL
DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

Pery Roberto Segala Medeiros
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC

**5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CEP - CAU/SC****Folha de Votação**

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenadora	Eliane de Queiroz Gomes Castro	X			
Membro	Luís Carlos Consoni	X			
Membro	Suzana de Souza	X			
Membro Suplente	William dos Santos Vefago	X			

Histórico da votação:

Reunião CEP-CAU/SC: 5ª Reunião Extraordinária de 2024.

Data: 28/11/2024.

Matéria em votação: Decisão de processo de fiscalização nº 1000200117-01A.

Resultado da votação: **Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (04)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Assistente Administrativo Eduardo Paulon Fontes

Condutora da Reunião: Coordenadora Eliane de Queiroz Gomes Castro